



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2016 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, compreendendo os Plenários Amyntas de Barros, Camil Caram, Helvécio Arantes e Juscelino Kubitschek da CMBH, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** não se aplica.

**ADJUDICAÇÃO:** Por grupo único de itens.

**DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** conforme apêndice desta folha de apresentação.

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- Data: 01/09/2016 (primeiro de setembro de dois mil e dezesseis).
- Horário: A partir das 09:00 h (nove horas).
- Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 16.280 e 16.433, publicadas no DOM/BH do dia 29/12/2015 e do dia 17/3/2016, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- f) ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL TÉCNICO;
- g) ANEXO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- i) ANEXO MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2016.

.....  
**Márcia Ventura Machado**  
**PREGOEIRA**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO 147/2016 - PROTOCOLO GERAL 2602/2016**

Quantidade	Item	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ITEM DE DESPESA
<b>Plenário Amynthas de Barros</b>				
1	Modulo Gerenciador de Vídeo	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Modulo de Controle e Corte Automático para 48 Microrfones	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Modulo de Protocolização	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Licença de Uso Software Gerenciamento	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Licença de Software Ata Resumida	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Licença de Software de Painel Video Wall	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Licença de Uso Software de Publicação de Conteúdos no Site	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Nobreak Inteligente	4.4.90.52.12	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
5	Spliters 1:4 HDMI	4.4.90.52.14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VIDEO E FOTO
1	Interface Captura de Vídeo HDMI	4.4.90.52.14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VIDEO E FOTO
1	Video Scaller	4.4.90.52.14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VIDEO E FOTO
16	Monitor LCD 46" board less	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Computador de Gerenciamento e Operação	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Terminal do Presidente CPU e MONITOR LCD 18.5" touch-screen	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Monitor de Acompanhamento com CPU Integrada	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Impressora Laser Monocromática	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Extensor de Vídeo HDMI, via CAT5	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8	Cabo de vídeo HDMI-DVI 3m	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8	Cabo HDMI-DVI 2m	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3	Cabo HDMI-DVI 5m	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Cabo HDMI-HDMI 5m	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2	Cabo HDMI-HDMI 1.5m	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
45	Terminal Biométrica de Votação Modelo 1	4.4.90.52.21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
3	Terminal Biométrico de Votação (Palma) Modelo 2	4.4.90.52.21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
5	Terminal de Apoio e Consulta	4.4.90.52.21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
1	Relógio Digital sincronizado e integrado ao Sistema	4.4.90.52.21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL

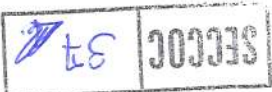
<b>Plenário Camil Caran</b>				
1	Modulo de Protocolização	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Licença de Uso Software Gerenciamento - Comissões	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Nobreak Inteligente	4.4.90.52.12	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1	Spliter HDM 1:2	4.4.90.52.14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VIDEO E FOTO
2	MONITOR LCD 42"	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Computador gerenciador	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Impressora Laser Monocromática	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Kit Extensor de Vídeo HDMI Cat-5	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4	Cabo HDMI-DVI 1.5m	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
9	Terminal Biométrico de Votação Modelo 1	4.4.90.52.21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
1	Terminal Biométrico de Votação (Palma) Modelo 2	4.4.90.52.21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
1	Relógio Digital sincronizado e integrado	4.4.90.52.21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL

<b>Plenário Helvécio Arantes</b>				
1	Modulo de Protocolização	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Licença de Uso Software Gerenciamento - Comissões	4.4.90.39.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Nobreak Inteligente	4.4.90.52.12	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1	Spliter HDM 1:2	4.4.90.52.14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VIDEO E FOTO
1	Impressora Laser Monocromática	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2	MONITOR LCD 42"	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Computador gerenciador	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4	Cabo HDMI-DVI 1.5m	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Kit Extensor de Vídeo HDMI Cat-5	4.4.90.52.16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
9	Terminal Biométrico de Votação Modelo 1	4.4.90.52.21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
1	Terminal Biométrico de Votação (Palma) Modelo 2	4.4.90.52.21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
1	Relógio Digital sincronizado e integrado	4.4.90.52.21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO 147/2016 - PROTOCOLO GERAL 2602/2016**

Quantidade	Item	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ITEM DE DESPESA
<b>Plenário Juscelino Kubstschek</b>				
1	Modulo de Protocolização	4.4.90.39-35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Licença de Uso Software Gerenciamento - Comissões	4.4.90.39-35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	AQUISIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INVESTIMENTO
1	Nobreak Inteligente	4.4.90.52-12	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1	Splitter HDMI 1:2	4.4.90.52-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VÍDEO E FOTO
2	MONITOR LCD 42"	4.4.90.52-16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Computador Gerenciador	4.4.90.52-16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Impressora Laser Monocromática	4.4.90.52-16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1	Kit Extensor de Vídeo HDMI Cat-5	4.4.90.52-16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4	Cabo HDMI-DVI 1,5m	4.4.90.52-16	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5	Terminal Biométrico de Votação Modelo 1	4.4.90.52-21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
1	Terminal Biométrico de Votação (Palma) Modelo 2	4.4.90.52-21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
1	Relógio Digital sincronizado e integrado	4.4.90.52-21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
<b>Reserva</b>				
3	Terminal Biométrico de Votação Modelo 1	4.4.90.52-21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
1	Terminal Biométrico de Votação (Palma) Modelo 2	4.4.90.52-21	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIÁRIO EM GERAL
<b>Serviços</b>				
	Manutenção	3.3.90.39-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	Integração com o SIL	4.4.90.39-32	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INVESTIMENTO
	Serviços de Infraestrutura e Implantação	4.4.90.39-32	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA INVESTIMENTO	SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INVESTIMENTO

  
**Rorani Colansky Reis - CM 478**  
 Chefe da Seção de Controle Contábil





- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 -** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

**2.1.3 -** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**



- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

### 3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **site <www.comprasnet.gov.br>**, as seguintes declarações:

4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, **para fins de participação** no certame;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 4.1.2- **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
  - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

## 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1** - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3** - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4** - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**6.1.1** - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2** - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

### 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2** - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1** - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

**7.3** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** – Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.4.1** – O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema “*comprasnet.gov.br*” e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2** – Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- 7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**
- 7.8** - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1** - O(A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.

**7.10.2** - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá autorizar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.

**7.10.3** - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

**7.10.4** - Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

**7.10.5** - O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

**7.11** - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**7.12** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13** - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14** - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

*com*  
*alter* *W* *de* *OMP* *JP* *\$*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**7.15** - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.16** - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18** - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20** - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.21** - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

## 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1** - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

## **8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**8.1.2.1** - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

**8.1.3** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

**8.1.3.1** - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

## **8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:**

**8.2.1** - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.2.1.1** - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à **qualificação econômico-financeira**, nos termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

**8.2.1.2**- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

**8.2.2** - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3** - O **cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**8.2.3.1**- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

## **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1** - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

**8.3.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADOR  
Jaudio Hamilton Costa Mendes  
CM.162/VI - B  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

- 8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
- 8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

## **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- originais;
  - cópias autenticadas em cartório;
  - cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
  - publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
  - emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- 8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- 8.4.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.4** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 8.4.5** - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 8.4.5.2** - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

## 9 - RECURSOS

- 9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 9.3** - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- 9.4** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- 9.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

## 11 - CONTRATAÇÃO

**11.1** - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**11.2** - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1** - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2** - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

**12.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.4** - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

## 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail ***cpl@cmbh.mg.gov.br***

## 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**14.1** - Este edital está disponível nos sites **<www.comprasnet.gov.br>** e **<www.cmbh.mg.gov.br>** (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2** - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site **<www.comprasnet.gov.br>** para acesso a todos os interessados.

**14.3** - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**14.4** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

**14.5** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

**14.5.1** - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**15.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**15.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**15.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.10** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.11** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

**Pregão Eletrônico nº 39/2016**

### **Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



Belo Horizonte, 17 de maio de 2016.

À DIRAFI

Senhor diretor,

Terminado o processo de consulta pública, em que se deu ampla oportunidade a participação do mercado pertinente para opinar sobre o objeto do edital do Pregão Presencial nº 9/2015, solicito as providências necessárias à reabertura de processo licitatório visando a aquisição, instalação e manutenção de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, compreendendo os Plenários Amyntas de Barros, Camil Caram, Helvécio Arantes e Juscelino Kubistchek da CMBH, conforme especificações técnicas contidas nas especificações e condições constantes dos anexos deste ofício (TR GABPRE 22/2016).

As licitantes deverão apresentar, junto com suas propostas, catálogos dos equipamentos que ofertar, para fins exclusivos de demonstração de atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência. A partir desses catálogos, a CMBH ou qualquer participante do processo de licitação poderá, até o término da sessão em que se derem os lances respectivos, apresentar questionamento sobre a adequação respectiva; nesse caso, a CPL suspenderá a sessão antes de passar à fase de habilitação e baixará o processo em diligência à proponente questionada, cuja resposta será avaliada pela Coordenadoria de Informática da CMBH.

O código Comprasnet para o caso é 106372 - Painel eletrônico, nome painel eletroeletrônico - automação.

Deverão ser exigidos, na fase de habilitação, em virtude da necessidade de se garantir qualidade aos produtos e serviços pretendidos, os seguintes documentos comprobatórios de qualificação técnica:

(a) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA - acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) -, que comprove o fornecimento, a implantação e a assistência técnica de solução compatível com o objeto a ser licitado, assim considerado o seguinte, consistente como parcelas de maior relevância com o que está descrito no termo de referência: Painel Vídeo Wall com no mínimo 8 monitores profissionais LCD-LED 46" e mínimo de 25 terminais biométricos óticos do tipo *fingerprint* para registro de presença e voto;

(b) registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA, devidamente comprovada através da Certidão de Registro do CREA;

(c) declaração de disponibilidade de pessoal técnico para o cumprimento do objeto do Termo de Referência, incluindo necessária e cumulativamente: 1 (um) Analista de Sistemas de Informática (com graduação na área de informática); 1 (um) Programador de Sistemas de Computador (com experiência de programação na linguagem utilizada na Solução); 1 (um) Engenheiro Eletrônico (registrado no CREA); 1 (um) Técnico em Eletrônica (com certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica); 2 (dois) Técnicos de Instalação (com certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica), tudo nos termos admitidos pelo art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.



Relativamente ao documento mencionado na letra (c), os profissionais que participarão do serviço deverão ser nominados pela empresa vencedora do certame e que vier a ser contratada quando do início das atividades, observadas as exigências pertinentes de escolaridade, experiência, registro e certificação, admitindo-se a substituição a qualquer tempo por outros que igualmente atendam àquelas exigências.

Solicito que seja consultadas, para fins de obtenção de orçamentos prévios, as 3 (três) empresas consultadas quando da abertura do certame revogado e mais a empresa Imply, que o impugnou.

O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, recebimento e avaliação pela Diretoria do Processo Legislativo, que será a área gestora da execução do contrato pretendido; quanto à fase de licitação, quaisquer dúvidas deverão ser sanadas junto ao Diretor Geral, que poderá, se necessário, requisitar informações do Coordenador de Informática ou do Diretor do Processo Legislativo, conforme a natureza da dúvida.

A contratação pretendida visa oferecer à Câmara a propriedade definitiva de solução a ser adotada no plenário e nas comissões, para o desenvolvimento das atividades parlamentares, substituindo a fórmula atual de locação.

Em anexo, envio DVD com os arquivos deste ofício, do termo de referência e do modelo de proposta comercial, para facilitar os trabalhos, pelo que peço, desde já, que seja ele enviado à CPL quando do encaminhamento do processo respectivo para abertura da licitação.

Atenciosamente,

  
Vereador Wellington Magalhães  
Presidente



**TERMO DE REFERÊNCIA GABPRE nº 22/2016**

**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, compreendendo os Plenários Amyntas de Barros, Camil Caram, Helvécio Arantes e Juscelino Kubistchek da CMBH, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**2 DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA A SER LOCADO**

**2.1 USABILIDADE:**

2.1.1 O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CMBH.

2.1.2 O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CMBH, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da CMBH.

2.1.3 O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

**2.2 PADRONIZAÇÃO**

2.2.1 Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

**2.3 INTEGRAÇÃO**

2.3.1 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CMBH, incluindo o SIL (Sistema de Informações Legislativas) e demais sistemas informatizados existentes na CMBH.

2.3.2 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da CMBH, incluindo microfones.

**3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS HARDWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**3.1 PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA – PLENÁRIO AMYNTAS DE BARROS:**

**3.1.1. Características do painel:**

3.1.1.1 Painel eletrônico com tela antirreflexo, cobrindo uma área correspondente a 4,40 metros de largura e 2,26 metros de altura, admitindo-se uma variação máxima de





10% (dez por cento) a maior ou a menor nas medidas. O painel será afixado no Plenário Amyntas de Barros, na parede atrás da mesa diretora;

3.1.1.2 resolução por modulo mínima de 1.366 x 768 pixels;

3.1.1.3 tempo de resposta máximo de 8 ms;

3.1.1.4 taxa de contraste mínima de 3.000:1;

3.1.1.5 brilho mínimo de 450 cd/sq;

3.1.1.6 tela no formato widescreen;

3.1.1.7 ângulo de visão vertical mínimo de 178°;

3.1.1.8 ângulo de visão horizontal mínimo de 178°;

3.1.1.9 alimentação: 127 ou 240 V, 50/60 Hz;

3.1.1.10 borda não superior a 7 mm na junção entre os módulos componentes do painel;

3.1.1.11 possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando do operador do sistema.

3.1.2 Funcionalidades do painel:

3.1.2.1 Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;

3.1.2.2 No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

3.1.2.3 Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

3.1.2.4 Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;

3.1.2.5 As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário são:

3.1.2.5.1 Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;

3.1.2.5.2 Relógio em formato HH:MM, com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;

3.1.2.5.3 Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo;

3.1.2.5.4 Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;

3.1.2.5.5 Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;

3.1.2.5.6 Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;

3.1.2.5.7 Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.

3.1.2.6 As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.1.2.7 Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

3.1.2.8 O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo *PowerPoint*, *Internet* e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.

3.1.2.9 O painel será capaz de emitir áudio para:

3.1.2.9.1 Resultado de votação

3.1.2.9.2 Mensagem

3.1.2.9.3 Identificação da reunião

3.1.2.9.4 Leitura eletrônica de ata

3.1.2.10 O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário Amyntas de Barros.

### 3.2 PAINÉIS APREGOADORES MULTIMÍDIA – PLENÁRIOS CAMIL CARAM, HELVÉCIO ARANTES E JUSCELINO KUBITSCHKEK:

3.2.1 Características dos painéis:

3.2.1.2 Em cada um dos plenários Camil Caram, Helvécio Arantes e Juscelino Kubitschek deverão ser instaladas 2 telas 42” com tela antirreflexo

3.2.2 Funcionalidades dos painéis:

3.2.2.1 Recursos multimídia, permitindo a exibição, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;

3.2.2.2 No ambiente de exibição da tela, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição;

3.2.2.3 Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

3.2.2.4 Através do software do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;

3.2.2.5 As informações e os recursos pertinentes ao Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário são:

3.2.2.5.1 Nome da reunião em andamento;

3.2.2.5.2 Nome das reuniões suspensas no plenário onde o painel está;

3.2.2.5.3 Nomes dos titulares, seguidos do partido, do indicador de presença e voto;

3.2.2.5.4 Nome dos suplentes, seguidos do partido, do indicador de presença e voto. Deverá ser fácil a identificação de qual é suplente de cada titular;

3.2.2.5.5 Relógio em formato HH:MM, com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;

3.2.2.5.6 Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo;

3.2.2.5.7 Totalizadores de presenças, total de votos, sim, não e abstenção; Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.2.2.5.8 Campo de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, etc.

3.2.2.5.9 O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário onde for instalado;

3.2.2.6 As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões da comissão;

3.2.2.7 Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

3.2.2.8 O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador, poderá disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo *PowerPoint*, *Internet* e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens;

3.2.2.9 O painel será capaz de emitir áudio para:

3.2.2.9.1 Resultado de votação

3.2.2.9.2 Mensagem

3.2.2.9.3 Identificação da reunião

3.2.2.9.4 Leitura eletrônica de ata

3.2.2.10 Os painéis deverão ser integrados aos sistemas de áudio e vídeo existentes nos respectivos plenários em que forem instalados.

### 3.3 TERMINAIS BIOMÉTRICOS DE VOTAÇÃO E PRESENÇA:

3.3.1 Serão utilizados dois modelos de terminais de votação e registro de presença:

3.3.1.1 Modelo I

3.3.1.1.1 Terminal com biometria ótica *fingerprint*. Gabinete em material plástico/acrílico, com *layout* que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;

3.3.1.1.2 Display LCD gráfico colorido com no mínimo 2,2 polegadas, com iluminação "*backlight*", com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.

3.3.1.1.3 Teclado de membrana com calotas metálicas contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:

3.3.1.1.3.1 Teclas com dígitos de 0 a 9;

3.3.1.1.3.2 Teclas LIMPA e ENTER;

3.3.1.1.3.3 3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.3.1.1.3.4 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;

3.3.1.1.3.5 Tecla Liga/desliga;

3.3.1.1.3.6 Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;

3.3.1.1.3.7 Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;

3.3.1.1.4 Dimensões compatíveis com o espaço disponível na parte interna das gavetas das mesas dos parlamentares no plenário.

3.3.1.1.5 Comunicação Ethernet. Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.

3.3.1.1.6 Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

3.3.1.1.7 Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;

3.3.1.1.8 Leitor Biométrico para autenticação do parlamentar, via impressão digital:

3.3.1.1.8.1 Definição 500DPI;

3.3.1.1.8.2 Tecnologia óptica;

3.3.1.1.8.3 Armazenamento de 1900 templates;

3.3.1.1.8.4 Criptografia AES 256 bits;

3.3.1.1.8.5 DSP 400MHZ;

3.3.1.1.9 Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion) com autonomia de 30 horas em standby.

3.3.1.1.10 Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).

3.3.1.1.11 Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).

### 3.3.1.2 Modelo II

3.3.1.2.1 Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.

3.3.1.2.2 Gabinete em material resistente, com *layout* que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;

3.3.1.2.3 Tela LCD 10.1" *touchscreen*, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário;

3.3.1.2.4 A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário será realizada através de rede *Ethernet*;

3.3.1.2.5 Relógio e cronômetros de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

3.3.2 Funcionalidades mínimas para os 2 modelos de Terminais de Votação e Presença:

3.3.2.1 Os terminais biométricos de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação, mantendo o registro do log-in do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação biométrica ou por senha específica ao parlamentar.

3.3.2.2 Os terminais biométricos de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar fazer log-in em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento



biométrico. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu log-in para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o log-in por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.

3.3.2.3 Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça log-in em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

3.3.2.4 Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

3.3.2.5 Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

3.3.2.6 Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados *hot swap*, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.

3.3.2.7 Será fornecida pela CMBH a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.

### 3.3.3 Distribuição

3.3.3.1 Por ambiente, os terminais de presença e votação deverão obedecer a seguinte distribuição:

3.3.3.1.1 No Plenário Amyntas de Barros:

3.3.3.1.1.1 45 (quarenta e cinco) terminais de votação biométricos óticos *fingerprint*, Modelo I, sendo 1 (um) em cada gaveta das 39 (trinta e nove) mesas dos parlamentares e mais 6 (seis) sobre a bancada da Mesa Diretora;

3.3.3.1.1.2 3 (três) terminais de votação biométricos de palma, Modelo II, sendo dispostos um sobre a mesa diretora, e outros dois sobre a mesa dos parlamentares.

3.3.3.1.2 Nos Plenários Camil Caram, Helvécio Arantes:

3.3.3.1.2.1 9 (nove) terminais de votação biométricos óticos *fingerprint* em cada, Modelo I, instalados sobre a mesa de reunião das comissões;

3.3.3.1.2.2 1 (um) terminal de votação biométrico de palma em cada, Modelo II, instalados sobre a mesa de reunião das comissões.

3.3.3.1.3 No Plenário Juscelino Kubitschek:

3.3.3.1.3.1 5 (cinco) terminais de votação biométricos óticos *fingerprint*, Modelo I, instalados sobre a mesa de reunião das comissões;



3.3.3.1.3.2 1 (um) terminal de votação biométrico de palma, Modelo II, instalados sobre a mesa de reunião das comissões.

3.3.3.1.4 Reserva:

3.3.3.1.4.1 3 (três) terminais de votação biométricos óticos *fingerprint* de reserva, Modelo I, para substituição imediata;

3.3.3.1.4.2 1 (um) terminal de votação biométrico de palma de reserva, Modelo II, para substituição imediata.

3.3.3.2 Todos os terminais de votação instalados nos plenários Camil Caram, Helvécio Arantes e Juscelino Kubitschek, bem como os instalados sobre a bancada da Mesa Diretora do Plenário Aynthas de Barros, deverão ser dispostos dentro de caixas de proteção, produzidas em material metálico, com dimensões adequadas e com tranca à chave, fixadas às mesas, cujo fornecimento e instalação será de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 3.4 PLATAFORMAS GERENCIADORAS E DE CONTROLE:

3.4.1 4 (quatro) unidades para controle e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário, a serem instaladas uma em cada plenário, compostas de:

3.4.1.1 Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 2MB;

3.4.1.2 Memória RAM de 8GB;

3.4.1.3 1 (uma) unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;

3.4.1.4 gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada e dispositivo de tranca;

3.4.1.5 fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;

3.4.1.6 teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;

3.4.1.7 mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;

3.4.1.8 Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;

3.4.1.9 Monitor de 18,5".

3.4.2 4 (quatro) unidades para o controle de painel multimídia LCD, a serem instaladas uma em cada plenário, cada uma composta de:

3.4.2.1 Processador de núcleo duplo de 3 GHz ou superior, com memória cachê L2 de no mínimo 3MB;

3.4.2.2 Memória RAM de 4GB;

3.4.2.3 1 (uma) unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;

3.4.2.4 gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada e dispositivo de tranca;

3.4.2.5 fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;

3.4.2.6 placa de captura de vídeo;



- 3.4.2.7 placa de vídeo *off board* com 1GB RAM com saída HDMI/DVI;
- 3.4.2.8 Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior.

**3.5 TERMINAL DO PRESIDENTE – PLENÁRIO AMYNTHAS DE BARROS:**

**3.5.1 Notebook:**

- 3.5.1.1 Processador dual core 2GHz com 3MB Cache;
- 3.5.1.2 4GB de Memória RAM;
- 3.5.1.3 Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;
- 3.5.1.4 Tela 14" *touchscren*;
- 3.5.1.5 Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;
- 3.5.1.6 Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç";
- 3.5.1.7 Sistema Operacional Windows 7 Professional ou superior.

**3.5.2 Funcionalidades do Terminal do Presidente:**

- 3.5.2.1 Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel LCD;
- 3.5.2.2 Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;
- 3.5.2.3 Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CMBH, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;
- 3.5.2.4 Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, conforme abaixo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 3.5.2.4.1 Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;
- 3.5.2.4.2 Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário Amyntas de Barros. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel eletrônico;
- 3.5.2.4.3 Liberar registro de presença;
- 3.5.2.4.4 Abrir votação;
- 3.5.2.4.5 Liberar registro de votos;
- 3.5.2.4.6 Fechar votação;
- 3.5.2.4.7 Alarme sonoro.
- 3.5.2.5 Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.
- 3.5.2.6 O terminal do presidente deverá estar configurado para utilização no Plenário Amyntas de Barros, devendo, no entanto, ser compatível com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário instalado nos demais plenários da CMBH.

### 3.6 TERMINAIS DE CONSULTA:

3.6.1 Os terminais de consulta são compostos por tablets com as seguintes especificações mínimas:

- 3.6.1.1 Tela 10" com resolução 1280 x 800, *touchscreen* capacitiva;
- 3.6.1.2 Sistema Operacional Android 4.2;
- 3.6.1.3 Câmera traseira 3MP;
- 3.6.1.4 Câmera frontal 1.3MP;
- 3.6.1.5 Wi-Fi 802.11a/b/g/n 2.4 + 5 GHz;
- 3.6.1.6 Suporte a Wi-Fi *direct*;
- 3.6.1.7 Processador dual core 1.6GHz;
- 3.6.1.8 1GB de memória RAM;
- 3.6.1.9 Memória Interna de 16GB;
- 3.6.1.10 Slot para memória externa MicroSD de até 64GB;
- 3.6.1.11 Bateria 6800mAh.

3.6.2 Os terminais de consulta deverão ter as seguintes funcionalidades:

- 3.6.2.1 Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:
  - 3.6.2.1.1 Parlamentares Presentes;
  - 3.6.2.1.2 Parlamentares Ausentes;
  - 3.6.2.1.3 Nome da Reunião;
  - 3.6.2.1.4 Fase da Reunião;
  - 3.6.2.1.5 Mensagens;
  - 3.6.2.1.6 Totalizadores;
- 3.6.2.2 Visualização em tempo real da pauta da reunião;
- 3.6.2.3 Visualização em tempo real de tela com informação dos oradores que utilizam a palavras e estão inscritos para a reunião;
- 3.6.2.4 Relatório de presença;
- 3.6.2.5 Relatório de votações;
- 3.6.2.6 Relatório de eventos da reunião;
- 3.6.2.7 Relatório de oradores;





3.6.2.8 Ser configurados para utilização no Plenário Amyntas de Barros, devendo, no entanto, serem compatíveis com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário instalado nos demais plenários da CMBH.

3.6.3 Por ambiente, os terminais de consulta auxiliares deverão obedecer à seguinte distribuição:

3.6.3.1 No Plenário Amyntas de Barros:

3.6.3.1.1 5 (cinco) terminais de consultas para a equipe de apoio legislativo.

### 3.7 MONITOR DE ACOMPANHAMENTO:

3.7.1 O monitor de consulta, 15", com CPU integrado, a ser instalado no Plenário Amyntas de Barros, que deverá exibir todo o conteúdo veiculado no painel LCD do referido plenário, em tempo real, para visualização do redator de atas.

### 3.8 CONTROLE DE MICROFONE:

3.8.1 Dispositivo para controle de abertura e fechamento de 48 microfones, a ser instalado no Plenário Amyntas de Barros;

3.8.2 Possuir porta de comunicação Ethernet;

3.8.3 Trabalhar com microfones balanceados, *phantom* ou monopolares;

3.8.4 Alimentação 127/220 V automático;

3.8.5 Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;

3.8.6 Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da CMBH e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema.

### 3.9 RELÓGIOS DIGITAIS:

3.9.1 4 (quatro) relógios digitais, compostos por monitor LCD 15" e CPU integrada, a serem instalados um em cada dos seguintes plenários: Amyntas de Barros, Camil Caram, Helvécio Arantes e Juscelino Kubitschek.

3.9.2 Os relógios digitais deverão ser sincronizados com o relógio do sistema legislativo, de forma a apresentarem sempre o mesmo horário.

### 3.10 EQUIPAMENTOS DE PROTOCOLAÇÃO:

3.10.1 5 (cinco) equipamentos para protocolização de documentos, compostos de:

3.10.1.1 Impressora matricial por impacto para autenticação de documentos;

3.10.1.2 Tablet 10.1" com resolução mínima de 1200x800, para autenticação de usuário e solicitação de geração de protocolo para documentos;

3.10.1.3 Leitor biométrico ótico *fingerprint* para identificação do operador.

3.10.2 As máquinas de protocolo deverão possuir as seguintes funcionalidades:

3.10.2.1 Liberação ou bloqueio do equipamento da impressão através de biometria ou senha.

3.10.2.2 Impressão de conteúdo configurado no Sistema Legislativo. A configuração do conteúdo é específica de cada máquina.

3.10.2.3 Para cada máquina de protocolo também poderá ser definido um horário de funcionamento para liberação de uso.

3.10.2.4 Comunicação com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário para sincronismo de horário.

3.10.2.5 Registro de todas as operações de modo a ser possível a verificação de log de todas as operações realizadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.10.2.6 Exibição de mensagens enviadas pelo Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, ex.: reunião aberta ou fechada, terminal desabilitado, etc.

3.10.3 As máquinas de protocolo deverão se comunicar com o sistema Legislativo através de Ethernet.

3.10.4 As 5 (cinco) máquinas de protocolo de documentos serão instaladas nos seguintes locais: uma no setor de protocolo da Diretoria do Processo Legislativo e uma em cada dos seguintes plenários: Amyntas de Barros, Camil Caram, Helvécio Arantes e Juscelino Kubitschek.

### 3.11 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS ADICIONAIS:

3.11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, sem ônus adicionais para a CMBH:

3.11.1.1 4 (quatro) impressoras laser monocromáticas, para tensão de 127 ou 240 V, com velocidade nominal de impressão de no mínimo 21 ppm, resolução real de 600 x 600 dpi, possibilidade de impressão em tamanhos A4, carta e ofício, memória RAM de no mínimo 32 Mb instalados, ciclo de trabalho para no mínimo 15.000 páginas por mês e sistema de alimentação de papéis por gaveta, a serem instaladas nos Plenários;

3.11.1.2 Suprimentos para o funcionamento das impressoras, no quantitativo necessário à impressão de até 5.000 páginas por mês, bem como, permanentemente, um cartucho de toner de reserva, de forma a evitar paradas demoradas na impressão quando do término do toner do cartucho que estiver em uso;

3.11.1.3 4 (quatro) *nobreaks* inteligentes, para proteger, em cada plenário, o conjunto de unidades para o controle e a operação do sistema contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional, com garantia do funcionamento do equipamento por um período mínimo de 30 (trinta) minutos, com o objetivo de preservar os dados da sessão. Tais *nobreaks* deverão efetivar, por conta própria, o desligamento automático do sistema respectivo após determinado tempo sem o suprimento da energia elétrica convencional.

## 4 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA – PLENÁRIO E COMISSÕES

### 4.1 PLENÁRIO:

4.1.1 O Plenário Amyntas de Barros deverá operar com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário próprio, em caráter simultâneo ao sistema de comissões, ligados em rede única, contendo as seguintes funcionalidades:

4.1.1.1 Exibir no plenário respectivo, em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, seja de comissão ou do plenário da CMBH, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.1.1.2 Processar os dados provenientes dos terminais de votação localizados nos respectivos plenários, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

4.1.1.3 O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.

4.1.1.5 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

4.1.1.6 Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

4.1.1.7 Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário.

4.1.1.8 Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.

4.1.1.9 Ter acesso em tempo real às informações registradas nos demais plenários, inclusive para emissão de relatórios.

4.1.1.10 Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CMBH, mas ligada a esta por *firewall*, para exportação e importação dos dados necessários à integração com o Sistema de Informações Legislativas - SIL, ou a outro que venha a substituí-lo.

4.1.2 O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros, controles e recursos:

4.1.2.1 Cadastrar operadores do sistema de plenário e do sistema de comissões;

4.1.2.2 Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;

4.1.2.3 Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

4.1.2.4 Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

4.1.2.5 Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

4.1.2.6 Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

4.1.2.7 Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo;

4.1.2.8 Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;



4.1.2.9 Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;

4.1.2.10 Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

4.1.2.11 Controlar conteúdos exibidos no painel: o operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar. Deverá ser capaz, também, de selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;

4.1.2.12 Controlar cenários de exibição no painel de comissões e de Plenário: o operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

4.1.2.13 Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar diversos cronômetros;

4.1.2.14 Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

4.1.2.15 Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

4.1.2.15.1 1ª chamada;

4.1.2.15.2 2ª chamada;

4.1.2.15.3 chamada de retificação;

4.1.2.15.4 chamada do presidente;

4.1.2.16 Executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação, que serão exibidos no painel, inclusive indicando os vereadores impedidos;

4.1.2.17 Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala deverão estar disponíveis ao operador, tais como:

4.1.2.17.1 Aparte;

4.1.2.17.2 Questão de ordem;

4.1.2.17.3 Declaração de voto;

4.1.2.17.4 Tempo de liderança;

4.1.2.17.5 Encaminhar votação;

4.1.2.17.6 Quaisquer outros previstos no regimento interno;

4.1.2.18 Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

4.1.2.19 Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;

4.1.2.20 Emitir relatórios de:

4.1.2.20.1 Presenças por reunião;

4.1.2.20.2 Presenças por comissão;

4.1.2.20.3 Presenças por período;

4.1.2.20.4 Presenças por item da pauta;

4.1.2.20.5 Presenças em quórum instantâneo;

4.1.2.20.6 Frequência no período;

4.1.2.20.7 Votações;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.1.2.20.8 Parlamentares;
- 4.1.2.20.9 Oradores;
- 4.1.2.20.10 Eventos por reuniões;
- 4.1.2.20.11 Reuniões no período;
- 4.1.2.20.12 Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CMBH;
- 4.1.2.21 Manter registro da utilização da palavra para o “tempo de liderança” e “assuntos relevantes”, para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo vereador, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;
- 4.1.2.22 Fazer uma listagem indicando ao operador os vereadores que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel eletrônico, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;
- 4.1.2.23 Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
- 4.1.2.24 Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- 4.1.2.25 Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada nos plenários;
- 4.1.2.26 Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

### 4.2 COMISSÕES:

4.2.1 Os Plenários Camil Caram, Helvécio Arantes e Juscelino Kubitschek devem operar com o Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário próprio, em caráter simultâneo ao sistema de comissões, ligados em rede única, contendo as seguintes funcionalidades:

4.2.1.1 Exibir no plenário da Comissão da CMBH, em tempo real, as informações geradas no âmbito da comissão, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia LCD.

4.2.1.2 O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar o mesmo SGBD da solução do plenário, permitido a integração das soluções e utilizando das informações comuns, como o cadastro de parlamentares.

4.2.1.3 O sistema deverá rodar de forma independente em cada uma das comissões.

4.2.1.4 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, na forma de log, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

4.2.1.5 O sistema deverá permitir a atualização dos dados referentes às votações e exportar informações para outros sistemas;



4.2.1.6 O sistema deverá permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos;

4.2.1.7 O sistema deverá prever que panes eventualmente ocorridas em um ou mais dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

4.2.2 O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros, controles e recursos:

4.2.2.1 Cadastrar operadores, com as mesmas características e interface do sistema de plenário.

4.2.2.2 Cadastrar usuários, com as mesmas características e interface do sistema de plenário.

4.2.2.3 Cadastrar parlamentares, com as mesmas características e interface do sistema de plenário;

4.2.2.4 Cadastrar comissões, permitindo identificar os titulares, os suplentes e o presidente da comissão;

4.2.2.5 Cadastrar as reuniões de comissões, com as mesmas características e interface do sistema de plenário;

4.2.2.6 Cadastrar votações;

4.2.2.7 Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações e mensagens;

4.2.2.8 A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

4.2.2.9 Cadastrar justificativas para ausências, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios;

4.2.2.10 Controlar conteúdos exibidos no painel: o operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar. Deverá ser capaz, também, de selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;

4.2.2.11 Controlar cenários de exibição no painel: o operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel;

4.2.2.12 Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até dois cronômetros;

4.2.2.13 Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas, suspensas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

4.2.2.14 Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 2 chamadas para o registro dos votos;

4.2.2.15 Durante processo de votação o sistema só deverá permitir o voto do suplente caso o titular não esteja presente. Caso o titular vote depois do suplente o voto deste último deverá ser ignorado;

4.2.2.16 Executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação, que serão exibidos no painel;

4.2.2.17 Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

4.2.2.18 Emitir relatórios de:

4.2.2.18.1 Presenças por reunião;

4.2.2.18.2 Votações;

4.2.2.18.3 Eventos por reuniões;



4.2.2.18.4 Reuniões no período;

4.2.2.18.5 Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CMBH.

**4.3 ATA SINTÉTICA:**

4.3.1 O software de gerenciamento e operação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.

4.3.2 A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

4.3.3 O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

4.3.3.1 Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

4.3.3.2 Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

4.3.3.3 Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente, e seu cargo:

4.3.3.3.1 geral;

4.3.3.3.2 a cada verificação de quórum;

4.3.3.3.3 a cada votação;

4.3.3.3.4 a cada orador;

4.3.3.4 Relação dos parlamentares ausentes:

4.3.3.4.1 geral;

4.3.3.4.2 a cada verificação de quórum;

4.3.3.4.3 a cada votação;

4.3.3.4.4 a cada orador;

4.3.3.5 Listagem das matérias apresentadas:

4.3.3.5.1 nome;

4.3.3.5.2 autor;

4.3.3.5.3 encaminhamento às comissões;

4.3.3.6 Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

4.3.3.6.1 nome;

4.3.3.6.2 tempo;

4.3.3.6.3 tipo de fala;

4.3.3.6.4 votação relacionada;

4.3.3.7 Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

4.3.3.7.1 listagem das matérias votadas;

4.3.3.7.2 número de votação;

4.3.3.7.3 tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);

4.3.3.7.4 tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);

4.3.3.7.5 vereadores impedidos de votação, em comissões;

4.3.3.7.6 turno;

4.3.3.7.7 votos;

4.3.3.7.8 totais;

4.3.3.7.9 presentes;

4.3.3.7.10 sim;

4.3.3.7.11 não;



- 4.3.3.7.12 branco;
- 4.3.3.7.13 abstenção;
- 4.3.3.7.14 resultado;
- 4.3.3.8 O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:
  - 4.3.3.8.1 tipo da fonte;
  - 4.3.3.8.2 tamanho da fonte;
  - 4.3.3.8.3 efeitos da fonte (negrito, sublinhado);
  - 4.3.3.8.4 cor da fonte;
  - 4.3.3.8.5 alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;
  - 4.3.3.8.6 tabelas;
  - 4.3.3.9 O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.

#### 4.4 INTEGRAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO AUTOMATIZADA DOS TRABALHOS EM PLENÁRIO COM O "SIL – SISTEMA DE INFORMAÇÕES LEGISLATIVAS":

4.4.1 O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário deverá ser capaz de operar de maneira integrada com o Sistema de Informações Legislativas – SIL.

4.4.2 O SIL - Sistema de Informações Legislativas - é responsável pela gestão da tramitação das proposições de leis na CMBH. Este sistema é construído na tecnologia J2EE, utilizando a linguagem de programação Java, frameworks Struts e Hibernate e SGBD Oracle.

4.4.3 Para a operação integrada, o software de gerenciamento do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário deverá importar do SIL, através de arquivo XML, os dados necessários para a montagem da ordem do dia, quais sejam: matérias cadastradas, matérias em ordem do dia, código de identificação das matérias, parâmetros de votação, nome das comissões, números e tipos das reuniões, etc.

4.4.4 O software de gerenciamento do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário deverá ser capaz de exportar para o SIL, através de arquivo XML, o resultado das votações, incluindo todos os dados necessários ao SIL para identificar a matéria votada e o resultado detalhado da votação.

4.4.5 Os procedimentos de importação e exportação dos dados poderão ser realizados automaticamente ou solicitados manualmente, objetivando a facilidade, flexibilidade e orientação do trabalho do operador.

4.4.6 O operador do sistema deverá ser capaz de conferir e editar as informações a serem importadas/exportadas, com exceção dos votos registrados nas votações.

4.4.7 Todo desenvolvimento que se fizer necessário no sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário, para a integração da solução proposta com o SIL, ficará por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

4.4.8 A integração do Sistema objeto do presente Termo de Referência com o SIL deverá ser iniciada pela CONTRATADA tão logo a CMBH disponibilize as informações e condições técnicas necessárias para tanto, devendo ser concluída no prazo máximo de 3 (três) meses.

#### 4.5 SISTEMA PUBLICAÇÃO:





4.5.1 Deverá ser disponibilizado através de um sistema WEB disponível na internet, para acesso do cidadão, às seguintes informações:

4.5.1.1 Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:

4.5.1.1.1 Parlamentares Presentes;

4.5.1.1.2 Parlamentares Ausentes;

4.5.1.1.3 Nome da Reunião;

4.5.1.1.4 Mensagens;

4.5.1.1.5 Totalizadores;

4.5.1.1.6 Dados da matéria em apreciação. Estes dados deverão ser obtidos do SIL.

## 5 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

5.1 A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

5.2 A instalação a cargo da CONTRATADA compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, também sem ônus adicionais para a CMBH.

5.3 Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

## 6 TREINAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a CMBH e concomitante com a instalação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário, o treinamento operacional incluindo os módulos de hardware e software que compõem a solução ofertada.

6.2 O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da CMBH, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

6.2.1 Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

6.2.2 Ser realizado nos dias úteis à CMBH, em dias e horários a serem acordados com esta;

6.2.3 O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

6.2.4 A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos



equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CMBH, mesmo após o término do treinamento;

6.2.5 As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

6.2.6 Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;

6.2.7 O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:

6.2.7.1 Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

6.2.7.1.1 Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; delimitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);

6.2.7.1.2 Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

6.2.7.2 Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CMBH, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### 7 SUPORTE E GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar:

7.1.1 Um técnico para acompanhar as 20 (vinte) primeiras sessões plenárias e, extraordinariamente, quando previamente solicitado pela CMBH, tudo sem ônus adicionais para esta última.

7.2 O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos em Plenário durante as sessões, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

7.3 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, serviços de adequações e atualizações dos softwares e equipamentos relacionados à solução, conforme for necessário para cumprir o Regimento Interno da CMBH, podendo o atendimento ser feito por procedimento de registro via web da própria CONTRATADA, por e-mail ou telefone local fixo.

### 8 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

8.1 A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva semanal e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CMBH durante a vigência da garantia, que será de 6 (seis) meses, a contar da aceitação da Solução.

8.2 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo de até 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

8.3 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CMBH. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela CMBH.

8.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CMBH um telefone local e, também, uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à CMBH acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

8.4.1 acesso de usuários via login e senha;

8.4.2 possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;

8.4.3 possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

8.4.4 possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 8.4.4.1 Número e data de abertura de cada chamado técnico;
- 8.4.4.2 Informações de abertura da ocorrência;
- 8.4.4.3 Status de cada execução;
- 8.4.4.4 Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

8.5 A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

8.6 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

### 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 9.2 Designar, formalmente, empregado pertencente aos seus quadros para representá-la perante a CMBH;
- 9.3 Fornecer em definitivo e instalar os equipamentos para a Solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;
- 9.4 Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;
- 9.5 Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na CMBH;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- 9.7 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- 9.8 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CMBH ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CMBH;
- 9.9 Submeter-se às normas e determinações da CMBH, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;
- 9.10 Aprovar previamente, junto à CMBH, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- 9.11 Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela CMBH;
- 9.12 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;
- 9.13 Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades;

9.14 Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;

9.15 Substituir imediatamente, a pedido da CMBH, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da CMBH. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à CMBH e por esta aceito;

9.16 Planejar e acordar com antecedência junto à CMBH possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

9.17 Apresentar todas as informações solicitadas pela CMBH com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

9.18 Garantir como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CMBH a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

9.19 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

9.20 Prestar à CMBH todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

9.21 Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos e sistemas até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

9.22 Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da CMBH;

9.23 Considerando que a utilização da Solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da Solução e conseqüentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao Sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica preventiva e corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela CMBH, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;

9.24 O prazo máximo para início do atendimento técnico *in-loco*, após registro de abertura dos chamados pela CMBH não poderá exceder a 1 h (uma hora) e a conclusão e restabelecimento do perfeito funcionamento do Sistema em até 4 h (quatro horas).



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente, por intermédio da Divisão de Assessoramento ao Plenário e às Comissões da Diretoria do Processo Legislativo da CMBH;
- 10.2 Designar servidor, pertencente ao quadros do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a CMBH perante a CONTRATADA;
- 10.3 Designar Comissão Técnica, formada por servidores pertencentes aos quadros da Divisão de Assessoramento ao Plenário e às Comissões da Diretoria do Processo Legislativo e da Coordenadoria de Informática, ambos da estrutura da CMBH, para acompanhar e validar a implantação da Solução. Qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, referente à implantação da Solução, deverá ser precedido do aceite técnico emitido pela Comissão Técnica;
- 10.4 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;
- 10.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
- 10.6 Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;
- 10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;
- 10.8 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;
- 10.9 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;
- 10.10 Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- 10.11 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 10.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

### 11 PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 11.1 Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da CMBH, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade.
- 11.2 Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade de que trata o item 11.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.



**12 PRAZO DE ENTREGA**

12.1 O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos em plenário, objeto deste Termo de Referência, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento do contrato de fornecimento, exceto o prazo para integração com o SIL, cujos 120 (cento e vinte) dias serão contados a partir da disponibilização das informações pela CMBH, conforme previsto no item 4.4.8.

12.2 O prazo de garantia e assistência técnica com suporte técnico e operacional presencial, incluindo garantia integral de funcionamento da Solução, será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão, pela CMBH, do Termo de Aceite da Solução.

12.3 O marco para o pagamento do fornecimento e da implantação da solução deverá considerar o Termo de Aceite respectivo.

12.4 O marco para o início do pagamento da manutenção mensal será o término do prazo de garantia previsto no subitem 12.2.

**13 FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento pelo fornecimento da Solução objeto deste Termo de Referência será efetuado a vista pela CMBH em até 30 (trinta) dias após o aceite técnico emitido por ela, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esta esteja preenchida e instruída nos termos legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

13.2 Os pagamentos referentes ao serviço de manutenção, após a garantia prevista no subitem 12.2, serão realizados mensalmente, conforme liquidação de serviço pela área gestora.

13.3 Os documentos fiscais referentes aos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, o modelo, o número de série (se houver), a configuração do equipamento e o quantitativo efetivamente entregue.

13.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

13.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a indicação formal do banco, agência e conta respectivos.

**14 ESTRATÉGIAS DE AQUISIÇÃO**

14.1 Produtos a serem entregues: solução descrita neste Termo de Referência, com todos os equipamentos, softwares e demais estruturas necessárias à instalação e ao pleno funcionamento respectivos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### 14.2 Suprimentos

14.2.1 Caberá à CONTRATADA, durante a garantia e durante toda a vigência do contrato de manutenção, o fornecimento dos suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento e operação da Solução, tais como: papel ofício, toner para as impressoras, bem como quaisquer outros suprimentos e insumos que se façam necessários, devendo ser considerados nos valores da proposta apresentada por ela na fase de licitação.

14.2.2 A reposição de suprimentos deve ser realizada sem que haja interrupção do Sistema, bem como dos trabalhos ligados à Solução.

14.2.3 O treinamento a funcionários da CMBH destinado à reposição de suprimentos em equipamentos do sistema ficará a cargo da CONTRATADA.

14.3 Os equipamentos, licenças de uso e manuais componentes da Solução objeto da licitação deverão ser entregues ao gestor do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço emitida pela CMBH.

14.3.1 A Solução deverá ser fornecida para uso no idioma Português Brasil.

### 14.4 Serviços de Implantação

14.4.1 Esta fase destina-se à instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento de todos os equipamentos, interconexões e softwares entregues, bem como sua aderência às especificações técnicas presentes neste Termo de Referência.

14.4.2 A implantação deverá observar os prazos fixados.

14.4.3 Todas as atividades de implantação deverão ser realizadas diretamente pela CONTRATADA e fiscalizadas pela Equipe Técnica indicada pela CMBH.

### 14.5 Treinamento

14.5.1 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico especializado para garantir a pronta e constante capacitação presencial dos usuários, durante todo o período de vigência do contrato.

14.5.2 A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes do treinamento (instrutores, material didático, deslocamento, hospedagem, certificados, infraestrutura, etc.).

14.5.3 Durante a vigência do contrato, por solicitação da CMBH - até no máximo uma vez por semestre -, poderão ser ministrados treinamentos presenciais na utilização da Solução, por motivo de reciclagem, inovações tecnológicas ou introdução de novos servidores/equipes de trabalho, sem ônus para a CMBH.

### 14.6 Serviços de Suporte e Manutenção

14.6.1 Os serviços de suporte e manutenção consistem em atendimentos a dúvidas técnicas quanto ao uso da Solução, reparos de falhas ou paralisações do sistema, troca de equipamentos e atualizações de versões para correções de eventuais problemas identificados.

14.6.2 Os serviços de suporte e manutenção se iniciam imediatamente após o Termo de Aceite da Solução e durarão todo o período de vigência da garantia, de forma gratuita, e, depois, de forma remunerada, pelo restante do período de vigência do contrato.

14.6.3 A CONTRATADA deverá manter disponível suporte técnico, prioritariamente via sistema proprietário da CONTRATADA, com acesso via internet, além de telefone local e e-mail.





14.6.4 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 19:00 horas, exceto nos feriados.

14.6.5 Os atendimentos realizados presencialmente, no local de instalação dos equipamentos, através de empregados da CONTRATADA, deverão iniciar em até 1 h (uma hora) após o registro do chamado pela CMBH, podendo ser estendidos por horários excedentes aos do expediente normal da CMBH, conforme necessidade e mediante autorização desta.

14.6.6 A CONTRATADA será responsável por qualquer defeito de projeto, materiais entregues ou dos equipamentos fornecidos e, se necessário, deverá substituir qualquer componente da Solução.

14.6.7 A CONTRATADA deverá garantir que as correções fornecidas não afetem as funções já desenvolvidas para a Solução, e que sejam compatíveis com o "status" anterior da Solução.

14.6.8 Entende-se por "início do atendimento" a data e hora em que foi feito o acionamento da CONTRATADA, cujo registro deverão constar do sistema web dedicado e com acesso pleno aos gestores da CMBH, visando a total rastreabilidade dos atendimentos técnicos em andamento.

14.6.9 Entende-se por "conclusão do atendimento" o pleno restabelecimento da Solução (equipamentos, softwares, infraestruturas) incluindo quaisquer procedimentos corretivos que se façam necessários.

14.6.10 A conclusão do atendimento será registrada no sistema web dedicado às ocorrências da assistência técnica do Sistema, anotando-se o tempo de atendimento e todos os eventos relacionados a cada chamado. Essa informação será utilizada para averiguar o cumprimento dos acordos de nível de serviço.

14.6.11 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, peças e componentes serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CMBH.

14.6.12 No caso da impossibilidade de execução dos serviços de manutenção corretiva no local onde se encontrarem instalados, os equipamentos poderão ser retirados e levados para reparo, sendo os mesmos substituídos por outros; todo o serviço de retirada, transporte, substituição e instalação de novos equipamentos e reinstalação de equipamentos reparados, correrão às expensas da CONTRATADA.

14.6.13 Despesas decorrentes de serviços de suporte e manutenção - tais como deslocamento de técnicos, estadia, alimentação, despesas de transporte de equipamentos e outras porventura necessárias - correrão por conta da CONTRATADA.

## 15 VIGÊNCIA CONTRATUAL.

15.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 6 (seis) de garantia, sem ônus para a CMBH, e 18 (dezoito) com prestação de serviço de manutenção remunerada, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

## 16 OBSERVAÇÕES GERAIS:



16.1 Todos os equipamentos, materiais e acessórios a serem utilizados na solução proposta deverão ser novos, de primeiro uso.

16.2 A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total competência da CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

DIBAFI 38

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PROTOCOLO GERAL Nº

2602 / 2016

À SECCOM

Encontra-se nessa área pedido do Senhor Presidente para coleta de orçamentos prévios para licitação referente a aquisição de painel eletrônico para os plenários.

O Senhor Presidente encaminhou a esta Diretoria ofício em que promove alteração no pedido original (Ofício Presidência nº 183/2016, em anexo).

Solicito:

- 1 - autuação deste ofício, com o acima citado, da Presidência;
- 2 - encaminhamento dessa informação, acompanhado da íntegra do Ofício Presidência nº 183/2016, a empresas eventualmente já cotantes, para obtenção delas novo orçamento ou confirmação do já enviado;
- 3 - encaminhamento dessa informação, acompanhado da íntegra do Ofício Presidência nº 183/2016, às demais empresas às quais se tenha enviado pedido de orçamento, para que as mesmas considerem essas informações quando de sua apresentação de orçamento.

Frise-se, em todos os contatos acima mencionados e, posteriormente, no despacho de encaminhamento à DIVGEF para elaboração do relatório de impacto financeiro e orçamentário, que toda a execução do objeto foi transferida para a partir de janeiro de 2017, com o que nenhum valor será empenhado e executado no exercício de 2016; essa decisão consta do Ofício Presidência nº 183/2016, último parágrafo.

Em 14/07/2016

ASSINATURA / CARIMBO

\_\_\_\_\_

Guilherme Nunes de Avelar Neto  
CM 169  
Diretor de Administração e Finanças



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRAFI 39

Ofício-Presidência nº 183/2016

Belo Horizonte, 12 de julho de 2016.

À DIRAFI

Senhor Diretor,

Solicito se proceda a três alterações no pedido de licitação para aquisição de painel eletrônico, e serviços a ele acoplados.

O primeiro reside no título do item 2 do Termo de Referência GABPRE nº 22/2016, **trocando** a expressão "a ser **locado**" para "a ser **comprado**", já que toda a lógica e disposição do processo respectivo é de compra e não mais de locação.

O segundo é para **supressão** da expressão "**Comunicação Ethernet**" do item 3.3.1.1.5, de forma a garantir maior possibilidade de participação, já que não se faz indispensável definir uma só forma de comunicação de dados entre os terminais e a central do sistema, **mantendo-se**, no entanto, no mesmo item, a expressão "*Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada*".

O terceiro e último reside na **alteração** dos prazos de entrega, instalação e testes de funcionamento e de integração com o SIL, previstos no item 12.1, passando-os para, respectivamente "**60 (sessenta) dias**" e "**90 (noventa) dias**", mantendo-se os termos iniciais de suas contagens. Aquele primeiro prazo mantém o que foi solicitado, quando da primeira licitação, pela empresa ImPLY.Com e não questionado então por qualquer empresa, mas adéqua esses prazos à nova realidade factual, que é a notificação recebida pela Câmara de que o antigo painel será retirado fisicamente de suas instalações, tornando imperiosa uma transição mais célere, mas sem prejudicar ao que foi posto no processo anterior para garantir a competitividade.

Informo, para fins de cálculo de impacto econômico-financeiro, bem como de planejamento executivo e contábil, que a entrega, a instalação e a adequação do objeto será integralmente contratado para vigência a partir de janeiro/2017, em virtude do recesso parlamentar; com isso, a licitação não deverá ser efetuada mais em regime de registro de preços.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Magalhães  
Presidente



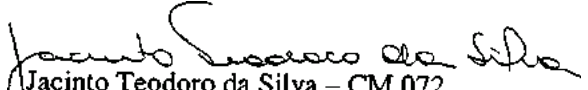
96 - 0069/11/69  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CÂMARA MUNC. DE BHTE 20/NOV/2015 14:53 000997978 de 2015.  
Belo Horizonte, 20 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Tendo sido designado pregoeiro no processo nº 1144/2015 pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, e considerando a necessidade legal de justificativa para aquisições de bem e serviços, solicito a complementação do pedido incluindo a justificativa da necessidade destas contratações.

Atenciosamente,

  
Jacinto Teodoro da Silva - CM 072  
Pregoeiro



Exmo. Sr.  
Wellington Gonçalves de Magalhães  
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte



97 - 70  
0070

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2015.

À CPL

Senhor Pregoeiro,

Conforme constante do ofício que deu origem a este processo, à fl.04 – parágrafo nº 13, a contratação de sistema integrado para gestão automatizada de trabalhos em plenário visa oferecer à Câmara a propriedade definitiva de solução a ser adotada, em plenário e comissões, para o desenvolvimento das atividades parlamentares, substituindo a fórmula atual de locação. Complementarmente, informo que a dinâmica das reuniões desta Câmara Municipal, próprias do parlamento de uma cidade com o status de capital do estado, exige celeridade e correção nas informações processadas, bem como transparência quanto às votações e proposições em pauta. Além disso, a Resolução nº 2080/2015, prevê um formato metódico de aferição da presença dos vereadores em reunião, atividade que depende de suporte tecnológico preciso. Dessa forma, um sistema automatizado e a manutenção de seu perfeito funcionamento são essenciais à atividade legislativa.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Magalhães  
Presidente

Ao Senhor  
Jacinto Teodoro da Silva  
Pregoeiro





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 39/2016

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

### GRUPO ÚNICO DE ITENS:

#### ITEM 1 - PLENÁRIO AMYNTHAS DE BARROS:

Sub item	Qtde	PLENÁRIO AMYNTHAS DE BARROS	Marca	Valor Unitário	Valor total
1.1	16	Monitor LCD 46" <i>board lass</i>			
1.2	1	Modulo Gerenciador de Vídeo			
1.3	1	Computador de Gerenciamento e Operação			
1.4	5	Spliters 1:4 HDMI			
1.5	1	Interface Captura de Vídeo HDMI			
1.6	1	Vídeo Scaller			
1.7	1	Extensor de Vídeo HDMI, via CAT5			
1.8	8	Cabo de vídeo HDMI-DVI 3m			
1.9	8	Cabo HDMI-DVI 2m			
1.10	3	Cabo HDMI-DVI 5m			
1.11	1	Cabo HDMI-HDMI 5m			
1.12	2	Cabo HDMI-HDMI 1,5m			
1.13	1	Terminal do Presidente CPU e MONITOR LCD 18,5" <i>touch-screen</i>			
1.14	45	Terminal Biométrico de Votação Modelo 1			
1.15	3	Terminal Biométrico de Votação (Palma) Modelo 2			
1.16	5	Terminal de Apoio e Consulta			
1.17	1	Monitor de Acompanhamento com CPU integrada			
1.18	1	Modulo de Controle e Corte Automático para 48 Microfones			
1.19	1	Relógio Digital sincronizado e integrado ao sistema			
1.20	1	Modulo de Protocolização			
1.21	1	Impressora Laser Monocromática			



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1.22	1	Nobreak Inteligente			
1.23	1	Licença de Uso Software Gerenciamento			
1.24	1	Licença de Uso Software Ata Resumida			
1.25	1	Licença de Software de Painel Vídeo Wall			
1.26	1	Licença de Uso Software de Publicação de Conteúdos no Site			
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 1 - PLENÁRIO AMYNTHAS DE BARROS</b>					

## ITEM 2 - PLENÁRIO CAMIL CARAM:

Sub item	Qtde	PLENÁRIO CAMIL CARAM	Marca	Valor Unitário	Valor total
2.1	2	MONITOR LCD 42"			
2.2	1	Computador gerenciador			
2.3	1	Spliter HDM 1:2			
2.4	1	Kit Extensor de Vídeo HDMI Cat-5			
2.5	4	Cabo HDMI-DVI 1,5m			
2.6	9	Terminal Biométrico de Votação Modelo 1			
2.7	1	Terminal Biométrico de Votação (Palma) Modelo 2			
2.8	1	Relógio Digital sincronizado e integrado			
2.9	1	Modulo de Protocolização			
2.10	1	Impressora Laser Monocromática			
2.11	1	Nobreak Inteligente			
2.12	1	Licença de Uso Software Gerenciamento -Comissões			
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 2 - PLENÁRIO CAMIL CARAM</b>					

## ITEM 3 - PLENÁRIO HELVÉCIO ARANTES:

Sub item	Qtde	PLENÁRIO HELVÉCIO ARANTES	Marca	Valor Unitário	Valor total
3.1	2	MONITOR LCD 42"			
3.2	1	Computador gerenciador			
3.3	1	Spliter HDM 1:2			
3.4	4	Cabo HDMI-DVI 1,5m			
3.5	1	Kit Extensor de Vídeo HDMI Cat-5			
3.6	9	Terminal Biométrico de Votação Modelo 1			
3.7	1	Terminal Biométrico de Votação (Palma) Modelo 2			
3.8	1	Relógio Digital sincronizado e integrado			
3.9	1	Modulo de Protocolização			
3.10	1	Impressora Laser Monocromática			
3.11	1	Nobreak Inteligente			
3.12	1	Licença de Uso Software Gerenciamento -Comissões			
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 3 - PLENÁRIO HELVÉCIO ARANTES</b>					





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ITEM 4 - PLENÁRIO JUSCELINO KUBITSCHKEK:

Sub item	Qtde	PLENÁRIO JUSCELINO KUBITSCHKEK	Marca	Valor Unitário	Valor total
4.1	2	MONITOR LCD 42"			
4.2	1	Computador gerenciador			
4.3	1	Spliter HDM 1:2			
4.4	1	Kit Extensor de Vídeo HDMI Cat-5			
4.5	4	Cabo HDMI-DVI 1,5m			
4.6	5	Terminal Biométrico de Votação Modelo 1			
4.7	1	Terminal Biométrico de Votação (Palma) Modelo 2			
4.8	1	Relógio Digital sincronizado e integrado			
4.9	1	Modulo de Protocolização			
4.10	1	Impressora Laser Monocromática			
4.11	1	Nobreak Inteligente			
4.12	1	Licença de Uso Software Gerenciamento -Comissões			
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 4 - PLENÁRIO JUSCELINO KUBITSCHKEK</b>					

## ITEM 5 – TERMINAIS RESERVAS:

Sub item	Qtde	RESERVA	Marca	Valor Unitário	Valor total
5.1	3	Terminal Biométrico de Votação Modelo 1			
5.2	1	Terminal Biométrico de Votação (Palma) Modelo 2			
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 5 – TERMINAIS RESERVAS</b>					

## ITEM 6 – SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO COM O SIL:

Subitem	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO COM O SIL	Valor total
Único	Serviço (conforme descrito no TR)	
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 6 - SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO COM O SIL</b>		

## ITEM 7 – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO:

Subitem	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO	Valor total
Único	Serviço (conforme descrito no TR)	
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 7 - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO</b>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ITEM 8 – MANUTENÇÃO:

Subitem	MANUTENÇÃO	Valor Mensal	Valor total (18 meses)
8.1	Plenário Amynthas de Barros		
8.2	Plenário Camil Caram		
8.3	Plenário Helvécio Arantes		
8.4	Plenário Juscelino Kubitschek		
	<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM 8 - MANUTENÇÃO</b>		

ITEM	TOTAL GERAL	TOTAL DE CADA ITEM
1	Plenário Amynthas de Barros	
2	Plenário Camil Caram	
3	Plenário Helvécio Arantes	
4	Plenário Juscelino Kubitschek	
5	Terminais reservas	
6	Serviço de integração com o SIL	
7	Serviço de infraestrutura e implantação	
8	Manutenção	
	<b>VALOR GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO DE ITENS – (SOMA DO VALOR TOTAL DOS ITENS 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	

## **OBSERVAÇÕES:**

**1 - Esta proposta comercial (com os valores para cada subitem) deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET somente quando a licitante vencedora da etapa de lances for convocada para isso pela Pregoeira.**

**2 - A etapa de lances do certame se dará pelo lançamento no sistema dos VALORES TOTAIS PARA CADA UM DOS OITO ITENS, sagrando-se vencedora a proposta com o MENOR VALOR GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO DE ITENS.**

**3 – As licitantes deverão apresentar, junto com suas propostas, CATÁLOGOS dos equipamentos que ofertar, para fins exclusivos de demonstração de atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.**

**4 - Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**ANEXO PADRÃO**  
**- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -**  
**POR GRUPO DE ITENS**

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item do grupo de itens.

3 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

4 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

*[Handwritten signatures and initials]*



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

**ANEXO PADRÃO**  
**- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -**

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

*Handwritten signatures and initials:*  
fau...  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica** contendo as características e informações a seguir enumeradas:

- a)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
- c) – devidamente registrado no CREA;
- d) – acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- d)- indicar que a licitante executou objeto com o fornecimento, a implantação e a assistência técnica de solução compatível com o objeto a ser licitado, assim considerado o seguinte, consistente como parcelas de maior relevância com o que está descrito no termo de referência: Painel Vídeo Wall com no mínimo 8 monitores profissionais LCD-LED 46” e mínimo de 25 terminais biométricos óticos do tipo *fingerprint* para registro de presença e voto.

**1.2-** Apresentar comprovação do registro da empresa no órgão profissional competente (CREA).

**1.3- declaração de disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO** deste edital. Tal declaração deverá indicar necessária e cumulativamente a disponibilidade de, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 1 (um) Analista de Sistemas de Informática (com graduação na área de informática);
- 1 (um) Programador de Sistemas de Computador (com experiência de programação na linguagem utilizada na Solução);
- 1 (um) Engenheiro Eletrônico (registrado no CREA);
- 1 (um) Técnico em Eletrônica (com certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica);
- 2 (dois) Técnicos de Instalação (com certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica).



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL**  
**TÉCNICO -**

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2016, sendo, no mínimo:

- 1 (um) Analista de Sistemas de Informática (com graduação na área de informática);
- 1 (um) Programador de Sistemas de Computador (com experiência de programação na linguagem utilizada na Solução);
- 1 (um) Engenheiro Eletrônico (registrado no CREA);
- 1 (um) Técnico em Eletrônica (com certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica);
- 2 (dois) Técnicos de Instalação (com certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**ANEXO PADRÃO**  
**- APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -**

Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

**1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**1.1** - Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**1.1.1** - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**1.2** - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

**1.3** - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**1.4** - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.5** - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.6** - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

**2 - DOS CONTRATOS:**

**2.1** - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

**2.2** - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**2.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.

*João Mário Menezes*  
Procurador Geral

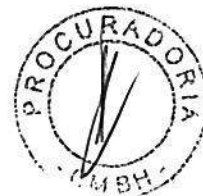
**2.3** - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.

**2.3.1** - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

*Paulo*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulita  
Procurador Geral

## ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_ doravante designada **CMBH**, resolve **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

#### FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

#### ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



relativo ao PREGÃO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_/\_\_\_ e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

## 2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do **ANEXO II** desta ata.
- 2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do **ANEXO I**.

## 3 - VIGÊNCIA

- 3.1 - A **vigência desta ata será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **não podendo ser prorrogada**.
- 3.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

## 4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O **gerenciamento desta ata** de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no **ANEXO I**, que será também o **fiscal do registro de preços**, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- 4.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.5 -** Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.

**4.6 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.

**4.7 -** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.

**4.8 -** Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

**4.8.1 -** Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.

**4.9 -** O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

**4.9.1 -** O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

**4.10 -** A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**4.10.1 -** Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paiva  
Procurador Geral

- 4.10.2** - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.
- 4.10.3** - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.
- 4.10.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.
- 4.10.5** - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.10.6** - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.
- 4.11** - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

### 5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_
- 5.2** - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

### 6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e no edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.

### 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial desta ata poderá a CMBH aplicar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total registrado, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total registrado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total registrado, na hipótese de o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da ata, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor da ata;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente e pelo Diretor Geral;
- c) **letras "e" e "f"** → pelo Presidente.

8.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e" e "f"** cumulativamente com a multa cabível.

8.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.5** - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por "preço total registrado" aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

## 9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**9.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2** - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.

**10.2** - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

**10.3** - Constituem anexos desta ata:

**ANEXO I** - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

**ANEXO II** - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

**10.4** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

## 11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

## 12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Vereador \_\_\_\_\_

Presidente

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO  
ITEM/GRUPO DE ITENS \_\_ (\_\_\_\_)

*Handwritten signatures:*  
fauy  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli  
Procurador Geral

## ANEXO PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE \_\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BELO HORIZONTE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no  
CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na  
Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu  
Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, doravante  
designada CMBH, e a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede na cidade de  
\_\_\_\_\_, na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por

\_\_\_\_\_,  
doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado  
entre si, em decorrência do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e  
observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e  
8.666/1993, o presente **CONTRATO DE**  
\_\_\_\_\_, que se  
regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato \_\_\_\_\_, pela  
CONTRATADA, conforme detalhado em seus **ANEXOS I E II**.

### 2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se  
detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_.

### 3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui os preços definidos no **ANEXO II**

*Handwritten signatures and initials:*  
fauz  
com  
CMBH  
[Other illegible signatures]



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Pauli  
Procurador Geral

**3.2** - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

**3.2.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

**3.3** - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

**3.4** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.5** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**3.6** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**3.7** - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**3.8** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

### 4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

### 5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**5.1** - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os preços serão **reajustados anualmente** conforme a variação do INPC.

*Handwritten signatures and initials:*  
fancy  
com  
JBP  
[Signature] [Signature] [Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

5.1.1 - O reajuste será efetuado considerando como termo inicial de apuração da variação mencionada no subitem 5.1 a data de apresentação da proposta.

5.1.2 - O reajuste será aplicado de forma automática, independentemente de pedido específico ou de exigência de motivo ou fundamento próprio, bastando, para sua efetivação, a apuração da variação referida nos subitens 5.1 e 5.1.1.

5.2 - Os preços poderão ser **revistos** em observância ao princípio constitucional e legal do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

5.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

## 6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, **se houver expressa previsão em seu ANEXO I.**

## 7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I**, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

*[Handwritten signatures and initials]*

*Faury*  
*com*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paulin  
Procurador Geral

## 8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

## 9 - RESPONSABILIDADES

**9.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

**9.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

**9.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**9.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

**9.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

## 10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**10.1** - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

**10.2** - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

**10.3** - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

DRP

Paulin  
M  
C  
S



## 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor do contrato;

b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;

c) letras "e" e "f" → pelo Presidente.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paul  
Procurador Geral

## 12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu ANEXO I e no edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

## 14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14.2 - Constituem anexos deste contrato:

**ANEXO I** - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

**ANEXO II** - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

## 15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CMBH

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA